



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.749, DE 12 DE MAIO DE 2016.

*Dispõe sobre a implantação do Auxílio Alimentação para os servidores do Poder Legislativo por meio de Cartão Alimentação e dá outras providências.*

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio alimentação para os seus servidores, na forma de cartão alimentação.

**Artigo 2.º** O cartão alimentação substituirá as cestas básicas fornecidas de acordo com a Lei Municipal n.º 1662/2012 de 28 de fevereiro de 2012.

**Artigo 3.º** Os valores recebidos a título de vale alimentação não integram os vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

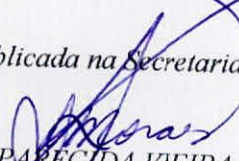
**Artigo 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6.º** Fica revogada a Lei Municipal n.º 1662 de 28 de fevereiro de 2012.

P.M. de Taquarituba, 12 de maio de 2016.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ  
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: [pmtaquarituba@terra.com.br](mailto:pmtaquarituba@terra.com.br) - ce.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 120516

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*  
nº 1716 de 18/05/16